



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais em Presidente Dutra - MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

Secretaria Municipal de Educação: Lote- I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Lavagem de veículo automotivo, completa, veículos tipo micro-ônibus, incluindo lavagem de lataria, lavagem de motor, lavagem de caixa de roda, limpeza de bagageiro, limpeza interna.	UND	60	R\$100,05	R\$6.003,00
02	Lavagem de veículos de pequeno porte, tipo hatch.	UNID	10	R\$ 38,33	R\$383,3
Total	Seis mil trezentos e oitenta e seis reais e três centavos.				R\$6.386,3

Secretaria Municipal de Saúde: Lote- II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Lavagem de veículos de pequeno porte, tipo hatch.	SERV	20	R\$ 38,33	R\$ 766,6
02	Lavagem de veículo automotivo- lavagem completa; remoção da sujeira externa e interna, para veículos de porte médio-tipo ambulâncias pequenas.	SERV	10	R\$ 43,33	R\$ 433,30
03	Lavagem de veículo automotivo- lavagem completa; remoção da sujeira externa e interna, para veículos de porte médio-tipo ambulâncias médio porte.	SERV	10	R\$63,81	R\$638,10
Total	Mil e oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos				R\$ 1.838,00



Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Lote- III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Lavagem de veículo automotivo- lavagem em motocicletas: Procedida da limpeza externa da motocicleta retirando toda a sujeira observada na pintura, rodas, pneus, quadro.	SERV	24	R\$11,33	R\$ 271,92
02	Lavagem de máquinas pesadas/ caminhão e demais tipos.	SERV	35	R\$188,22	R\$6.587,70
03	Lavagem de caçamba.	SERV	10	R\$154,90	R\$ 1.549,00
04	Lavagem de veículos médio porte: Tipo suv-completa, procedida na parte externa e interna, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entreposta, nos para- choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e outros elementos que sejam necessárias a sua lavagem. Secagem com flanela MPA e conservada.	SERV	19	R\$50,80	R\$965,2
Total	Nove cento e vinte e cinco reais e três centavos.				R\$9.170,62

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida prestação de serviços faz-se necessária para atender às demandas do setor das Secretarias Municipais de Presidente Dutra –MA, para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



3.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até dia 31 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

5.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo essa demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 Secretaria Municipal de Educação
02 05 00 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0051 Gestão da Política Escolar
12 122 0051 2022 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 10 Secretaria Municipal de Saúde



02 10 00 Secretaria Municipal de Saúde
10 Saúde Administração Geral
10 122 0002 Administração Geral
10 122 0002 2039 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02 03 00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Administração Geral
04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à **CONTRATANTE** de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;



- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir; pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

8. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 art. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
 - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração **CONTRATANTE**, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a **CONTRATANTE** descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 25 janeiro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do presente projeto básico:

Wildeglan Marques Sousa Beserra

Assessora Executiva de Educação

Felipe Ramalho Gonçalves

Assessor Executivo de Auditoria

Rômulo Carvalho Alves

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aprovado por:

Fernando Henrique Brasil Sereno

Secretário Municipal de Educação

Micherlli Fernandes de S Caldas

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 167272

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas

Secretário de Municipal de Saúde

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo- Ordenador de Despesas